



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

P A R E C E R

TC-001784/026/13 - Contas anuais.

Prefeitura Municipal: Indiana.

Exercício: 2013.

Prefeito: Antonio Poletto.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Advogados: Gervaldo de Castilho (OAB/SP nº 97.946) e outros.

Acompanham: TC-001784/126/13 e Expedientes: TC-040092/026/13.

Procurador do Ministério Público de Contas: José Mendes Neto.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. 2ª Câmara, em sessão de 28 de julho de 2015, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer **desfavorável** à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Indiana, relativas ao exercício de 2013.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 26,67%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 98,36%; Aplicação na valorização do Magistério: 63,47%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 51,52%; Aplicação na Saúde: 18,90%; Transferências ao Legislativo: 4,34%; Execução orçamentária: superávit de 0,30%.

Determinou, por fim, o retorno do expediente TC-040092/026/13 ao Gabinete do Relator para prosseguimento de sua instrução.

Ficam excetuados da presente decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se.

São Paulo, 11 de agosto de 2015.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

SAMY WURMAN - REDATOR

cehl